

# Economia.

**BR Distribuidora  
luta para manter  
concessão**  
Pág. 33

EDITORA:  
**ELAINE SILVA**  
ecferreira@redgazeta.com.br  
Tel.: 3321.8327  
agazeta.com.br/dinheiro



## TV, FOGÃO, CELULAR... COMPROU E DEU DEFEITO? MANDE TROCAR NA HORA

Produtos vão poder ser substituídos antes de 90 dias de uso

▄ **MIKAELLA CAMPOS**  
mikaella.campos@redgazeta.com.br

O consumidor terá direito de trocar, de forma imediata, computador, celular, TV, fogão, geladeira e lavadora que apresentarem defeito antes de completar 90 dias de uso. Os produtos estão incluídos na lista das 30 mercadorias essenciais que – se estiverem dentro do prazo de garantia legal – deverão ser substituídas ao apresentar vícios de fabricação.

Isso significa que as empresas não poderão mais enviar os consumidores para assistência técnica.

Lojas e fabricantes estarão obrigadas a iniciar o processo de reembolso do dinheiro pago pelo produto ou de entrega de um novo aparelho assim que o clien-

te reclamar do defeito.

Caso o cliente opte por um novo produto, as empresas terão até 10 dias, nas capitais e regiões metropolitanas, e 15 dias nas cidades do interior, para providenciar um novo aparelho que esteja funcionando corretamente.

Hoje, o consumidor passa por uma verdadeira via-crúcis para conseguir substituir por um novo aparelho quebrado. Às vezes, a peça dá defeito horas depois de ter sido comprada.

Ao procurar o comerciante, o cliente é direcionado a uma assistência técnica e recebe a notícia de que terá que esperar de cinco a 30 dias pelo conserto. Só depois disso, caso o problema não seja re-

solvido, é que o cliente passa a ter direito a uma nova mercadoria.

A situação piora porque muitas assistências técnicas e fabricantes agem com descaso, dificultando, mesmo depois de constatar a impossibilidade de reparos no aparelho, a entrega de um novo produto para o cliente.

Desamparado, o comprador precisa recorrer ao Procon ou mesmo à Justiça para conseguir receber um novo aparelho ou mesmo para ser ressarcido. A briga chega a levar anos e mesmo assim algumas situações terminam sem solução, deixando o cliente com vários prejuízos.

Em março deste ano, para coibir os abusos de lo-

jas e fabricantes de aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos, o governo federal decidiu criar uma lista com 30 mercadorias essenciais, que devem ser trocadas imediatamente ao apresentar defeito. A medida faz parte do Plano Nacional de Consumo e Cidadania.

### RELAÇÃO

Em até 15 dias, o Ministério da Justiça vai entregar à presidente Dilma Rousseff a proposta com o nome de todos os produtos que serão contemplados pelo artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor que respalda os serviços essenciais.

A princípio o órgão afir-

ma que pelo menos seis mer-

cadorias já foram selecionadas, como a TV, o fogão, o celular, a máquina de lavar, computador e a geladeira.

Hoje, em reunião do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Sindec), promotores e Procons conhecerão todos os produtos que serão considerados essenciais.

Após a aprovação da proposta, o texto será encaminhado ao ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, e depois segue para a presidente Dilma.

A finalização da lista vai ocorrer cinco meses depois de um embate entre órgãos de defesa do consumidor, comércio e fabricantes.

### A PROPOSTA

Segundo o Ministério

da Justiça, a troca imediata de um produto significa que as empresas não poderão encaminhar os consumidores para a assistência técnica.

Elas terão um prazo de 10 e 15 dias para providenciar um novo aparelho porque nem sempre produtos semelhantes estão disponíveis em estoque.

A previsão é de que a medida comece a valer no ano que vem. Isso porque, a partir da publicação do decreto, as empresas terão até seis meses para se adequarem a regulamentação dos produtos essenciais.

Quando a regra entrar em vigor, quem descumprir a norma estará sujeito às multas que variam de R\$ 200 a R\$ 6 milhões.